Data da Publicação: 29/07/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2203 **Identificador do Ato:** #02113

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 4/2026, Processo Administrativo nº 69/2026, Inexigibilidade nº 21/2026, em especial o item 8 (“Das Condições para a Prestação dos Serviços”), a Cláusula Primeira – Do Objeto do Termo de Credenciamento (Anexo III) e da Minuta de Contrato (Anexo IV), e o Anexo V – Termo de Referência, itens V (“Da Execução do Objeto”), IX (“Da Ordem de Convocação e do Critério de Distribuição da Demanda”) e XV (“Sistema de Rodízio”);
CONSIDERANDO que a Cláusula Primeira – Do Objeto discrimina 6 (seis) itens de serviço, sendo os Itens 1 a 4 prestados sob a forma de plantões presenciais de 12 (doze) horas cada, o Item 5 (Sobreaviso) remunerado como unidade de 24 (vinte e quatro) horas, e o Item 6 (transporte de paciente crítico) prestado sob demanda;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tratamento isonômico, distribuição equilibrada da demanda e continuidade da assistência prestada à população, evitando-se a concentração de plantões em uma única empresa credenciada, em prejuízo das demais;
CONSIDERANDO o Ofício nº 531/2026/SMUS, de 1º de julho de 2026 (Comunicação Interna nº 531), que estabeleceu deveres preliminares das empresas credenciadas quanto à elaboração e à distribuição das escalas, ao sobreaviso, ao transporte de pacientes em

situação de urgência, à troca de plantões, ao registro de frequência e às penalidades aplicáveis;

CONSIDERANDO a conveniência de consolidar, em ato administrativo normativo único, as